

# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 032/93

SUMULA: Define critérios para admissão de pessoal ao Serviço Público Municipal e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A admissão de pessoal no Serviço Público Municipal de Nova Laranjeiras-PR., será efetuada após a realização de concurso Público de provas ou provas e títulos conforme o artigo 94 da Lei Orgânica do Município e a demais legislações em vigor, salvo no concernente ao provimento dos Cargo em Comissão e na contratação por tempo determinado em caso de excepcional interesse público.

Art. 2º - São criados os Cargos em Comissão, de provimento efetivo e Funções Gratificadas, constantes do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º - Os Cargos em provimento efetivo criados pela presente Lei, serão regidos pelo REGIME JURIDICO UNICO adotado pelo Município de Nova Laranjeiras (Lei nº 025/93), para os funcionários contratados através de Concurso Público.

Art. 4º - A inscrição no Concurso Público promovido pelo Município pressupõe a concordância do candidato com o regime citado no artigo anterior.

Art. 5º - Na realização do Concurso serão obedecidos os seguintes requisitos, além de outros constantes na Legislação vigente:

I - Prazo de inscrição não inferior a 8 (oito) dias, contados da Publicação do EDITAL.

II - Definição através do regulamento geral do Concurso a ser editado pelo Executivo Municipal nas normas aplicáveis a inscrição do candidato, aplicação de provas, divulgação de resultados e outros elementos aplicáveis no Concurso.

Art. 6º - No Regime Juridico Unico estão definidos:

a) - As normas para compatibilização dos servidores que ingressarem no Serviço Público.

b) - O Plano de Carreira a ser adotado pelo Município após a aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Os vencimentos fixados de conformidade com a tabela "A" válida para o mês de setembro de 1993, poderão ser



# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ


Gabinete do Prefeito

reajustados de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a Nomear Comissão Especial de Concurso Público para a elaboração de REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS E REGULAMENTO ESPECIAL DE CONCURSOS, bem como tomar demais medidas relacionadas ao Concurso e proceder as respectivas publicações em Órgão Oficial do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 04 de novembro de 1993.

  
NELZI DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 032/93  
ANEXO - I

Gabinete do Prefeito

VAGAS	SÍMBOLO	FUNÇÃO
01	C-A	MEDICOS 08 (OITO) HORAS.
06	C-B	MEDICOS 06 (SEIS) HORAS.
04	C-C	MEDICOS 04 (QUATRO) HORAS.
02	C-B	ODONTOLOGO (A) 06 (SEIS) HORAS.
02	C-C	ODONTOLOGO (A) 04 (QUATRO) HORAS.
01	C-B	MEDICO VETERINARIO 08 (OITO) HORAS.
01	C-1	CHEFE DEPARTAMENTO FINANÇAS.
01	C-1	CHEFE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO.
01	C-1	CHEFE DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01	C-1	CHEFE DEPARTAMENTO VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
01	C-1	CHEFE DEPARTAMENTO SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL.
01	C-1	CHEFE DEPARTAMENTO AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
01	C-1	CHEFE DE GABINETE.
01	C-2	ASSESSOR JURIDICO.
01	C-2	ASSESSOR PLANEJAMENTO.
01	C-2	CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
01	C-2	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.
01	C-2	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS.
01	C-2	CHEFE DE DIVISÃO MATERIAL E PATRIMONIO.
01	C-2	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
01	C-2	CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA.
01	C-2	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.
02	C-2	BIOQUIMICO 04 (QUATRO) HORAS.
01	C-2	MEDICO VETERINARIO 06 (SEIS) HORAS.
02	C-2	ENGENHEIRO AGRONOMO 06 (SEIS) HORAS.
01	C-2	ENGENHEIRO CIVIL 06 (SEIS) HORAS.
02	C-2	PSICOLOGO 04 (QUATRO) HORAS.
02	C-2	FONDAUDILOGO 04 (QUATRO) HORAS.
02	C-2	ASSISTENTE SOCIAL 04 (QUATRO) HORAS.
01	C-3	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS.
03	C-3	CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUS- TRIAL.
01	C-3	CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO.
01	C-3	CHEFE DE DIVISÃO DE SAUDE.
03	C-3	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS-SERVIÇOS URBANOS.
05	C-3	CHEFE DE DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
10	C-3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
02	C-3	ASSISTENTE LEGISLATIVO.
03	C-3	CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS GERAIS.
04	C-3	CHEFE DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA.
02	C-3	CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.
02	C-3	MEDICO VETERINARIO 02 (DUAS)HORAS.
02	C-3	TECNICO AGRICOLA.
02	C-3	TOPOGRAFO 08 (OITO) HORAS.
05	C-3	FISCAL DE TRIBUTOS.
02	C-4	CHEFE DE SERVIÇO VIGILANCIA SANITARIA.
01	C-4	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA.
01	C-4	CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES.
01	C-4	CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL.
10	C-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
06	C-4	ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO.
03	C-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 032/93  
"TABELA A"  
SETEMBRO DE 1993

## FUNÇÃO GRATIFICADA

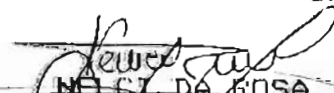
F-1	CR\$ 9.606,00
F-2	CR\$ 5.800,00
F-3	CR\$ 4.510,00
F-4	CR\$ 3.220,00

## CARGOS EM COMISSÃO

C-1	CR\$ 46.000,00
C-2	CR\$ 33.360,00
C-3	CR\$ 20.130,00
C-4	CR\$ 15.360,00
C-5	CR\$ 10.760,00
C-A	CR\$ 95.300,00
C-B	CR\$ 71.475,00
C-C	CR\$ 51.865,00

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	
01	CR\$ 9.606,00
02	CR\$ 10.070,00
03	CR\$ 10.675,00
04	CR\$ 11.520,00
05	CR\$ 12.440,00
06	CR\$ 13.290,00
07	CR\$ 14.210,00
08	CR\$ 16.130,00
09	CR\$ 16.900,00
10	CR\$ 17.470,00
11	CR\$ 17.980,00
12	CR\$ 18.520,00
13	CR\$ 19.312,00
14	CR\$ 20.050,00
15	CR\$ 20.812,00
16	CR\$ 21.421,00

  
NELCI DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

## CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

### II GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

No VAGAS	NIVEL	FUNÇÃO
20	05	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO
08	08	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
05	08	FISCAL DE OBRAS
03	14	TECNICO EM AGROPECUARIA
03	10	OFICIAL ADMINISTRATIVO
01	14	TECNICO EM CONTABILIDADE

### III GRUPO OCUPACIONAL - OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

No VAGAS	NIVEL	FUNÇÃO
02	08	BORRACHEIRO /
05	08	CARPINTEIRO /
02	12	DESENHISTA /
03	10	ELETRICISTA /
03	10	MECANICO ELETRICISTA /
05	12	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS /
04	14	ENCARREGADO DE SETOR DE OBRAS /
05	10	FEDREIRO /
10	04	SERVEANTE DE PEDREIRO /
02	10	ENCANADOR /
04	10	MECANICO I /
04	16	MECANICO II /
03	16	MESTRE DE OBRAS /
05	08	MOTORISTA I /
05	12	MOTORISTA II /
08	10	OPERADOR DE MAQUINA I /
08	16	OPERADOR DE MAQUINA II /
02	10	FINTOR /
10	03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /
15	01	GARI /
04	03	VIGIA
02	12	TOPOGRAFO /
20	01	TELEFONISTA - PS /
04	06	TELEFONISTA - FABX /

### IV GRUPO OCUPACIONAL - SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

No VAGAS	NIVEL	FUNÇÃO
15	06	ATENDENTE DE SAUDE AREA RURAL
10	08	ATENDENTE DE SAUDE AREA URBANA

### V GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTERIO

No VAGAS	NIVEL	FUNÇÃO
090		PROFESSORES
	01	Prof. s/hab. até 4ª série 1º grau
	02	Prof. s/hab. até 8ª série 1º grau
	04	Prof. 2º grau não esp. Magistério
	06	Prof. 2º grau especializado Magistério
	07	Prof. com licenciatura curta
	08	Prof. com licenciatura plena
	09	Prof. licenc. plena mais especialização